



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Universidade do Estado do Rio de Janeiro

Pró-Reitoria de Saúde

NOTA TÉCNICA PR-5 nº 03/2022

COORDENADORIA DE BIOSSEGURANÇA – COOBIO – PR5

ATUALIZAÇÃO DOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NA UERJ NO CONTEXTO DA PANDEMIA DA COVID-19

Os indicadores epidemiológicos exibidos no [Mapa de Risco de COVID-19 do estado do Rio de Janeiro 79ª atualização – 28/04/2022](#) mostram que as regiões de saúde do estado estão em risco muito baixo ou baixo para a doença.

Observam-se quedas numéricas bastante significativas e sustentadas nos últimos dois meses em parâmetros como: internações, óbitos, ocupação de leitos de enfermarias e de Unidade de Tratamento Intensivo (UTIs). Acrescenta-se a isto que 78% das pessoas com cinco anos ou mais estão imunizadas com as duas doses das vacinas para COVID-19, ressaltando-se contudo a importância da tomada das doses de reforço.

Face a este quadro situacional, as recomendações abaixo foram atualizadas, mas podem ser revistas a qualquer momento de alteração nos parâmetros empregados para avaliação de riscos associados à transmissão da doença. Portanto, medidas mais restritivas poderão tornar a ser adotadas preventivamente.

1) Comprovante vacinal

- 1.1 Fica mantida a apresentação do comprovante vacinal, alinhado ao calendário do Plano Nacional de Imunizações (PNI), para a circulação nos espaços gerenciados pela UERJ;
- 1.2 Estudantes que não puderem ser vacinados para COVID-19, de acordo com as recomendações contidas no [Plano Nacional de Operacionalização da Vacinação contra COVID-19 \(PNO\)](#) ou nas bulas das vacinas constantes no site da [Agência Nacional de Vigilância Sanitária \(ANVISA\)](#), deverão enviar o Laudo médico especificando o enquadramento dentro das respectivas restrições. Os mesmos deverão seguir via e-mail para a PR-5 através do endereço passaportevacinal@uerj.br, que procederá com a validação do documento apresentado. Em se tratando de servidores docentes e/ou técnico-administrativos, a competência institucional está a cargo da equipe do DES-SAUDE, de acordo com as diretrizes previstas no Art. 3º, do [AEDA 003/REITORIA/2022](#).

2) Equipamentos de proteção individual:

- 2.1 O uso de máscaras faciais nas dependências da Universidade passa a ser facultativo;
- 2.2 Recomenda-se a manutenção do uso de máscaras faciais, no exercício de suas atividades, para os indivíduos com as comorbidades conforme a “Caracterização de Grupos de Risco para agravamento

e óbito pela COVID-19”, referenciada no anexo I;

2.3 No Complexo de Saúde da Uerj, a manutenção do uso da máscara nas dependências ficará a critério de cada Direção de Unidade.

3) Casos suspeitos, contactantes e/ou confirmados

3.1 Casos suspeitos, contactantes e/ou confirmados devem proceder conforme previsto na [Nota Técnica UERJ/PR-5 02/2022 \(SEI nº 30616984\)](#).

4) Espaços Físicos

4.1 Deverá ser priorizada a circulação de ar nos ambientes, através de ventilação natural, com portas e janelas abertas, mesmo aqueles em uso de aparelhos condicionadores de ar;

4.2 Avaliações da Qualidade do Ar com mensurações dos níveis de gás carbônico (CO₂), temperatura e umidade relativa do ar serão conduzidas de forma gradativa, sob demanda para a PR-5, visando a assegurar a salubridade dos ambientes que aparentemente não exibam condições favoráveis para a sua plena ocupação. Recomendações técnicas pelos órgãos competentes da Universidade serão emitidas com base nos laudos periciais;

4.3 Elevadores – Fica autorizada a lotação máxima;

4.4 Hall dos andares – Manter a ventilação natural do local e abrir todas as janelas e portas;

4.5 Restaurantes Universitários e cantinas - Manter a ventilação natural do local e abrir todas as janelas e portas. Devem ser disponibilizados avisos visíveis para os alunos e trabalhadores a respeito do uso do álcool a 70%.

5) Álcool líquido ou em gel

5.1 Permanece recomendada a higienização das mãos periodicamente com água e sabão, álcool líquido ou em gel, através dos dispensadores distribuídos pela Universidade;

5.2 A Prefeitura dos campi deverá abastecer os dispensadores diariamente.

6) Retorno às atividades presenciais

6.1 Com base nos indicadores epidemiológicos contidos no preâmbulo desta Nota Técnica, fica permitida a realização de atividades administrativas, de ensino, pesquisa ou extensão no âmbito da UERJ, sem restrição de contingenciamento e de distanciamento social.

7) Comissões Locais de Retorno às Atividades Presenciais

7.1 As unidades deverão instituir Comissões Locais de Retorno às Atividades Presenciais, preferencialmente compostas por integrantes dos 03 (três) segmentos universitários: discentes, docentes e servidores técnico-administrativos, que deverão implementar e acompanhar as medidas de prevenção à disseminação da COVID-19 na UERJ, previstas pelo [AEDA nº 03/2021](#) e pela [Nota Técnica UERJ/PR-5 02/2022](#).

Anexo I: Caracterização de Grupos de Risco para agravamento e óbito pela COVID-19

- Cirrose hepática;
- Diabetes mellitus;
- Doenças cardiovasculares: hipertensão arterial grave, insuficiência cardíaca, arritmias cardíacas e cardiopatias congênita;
- Doenças neurológicas crônicas;
- Doença renal crônica;
- Hemoglobinopatias graves: doença falciforme ou talassemia maior;
- Imunocomprometidos: uso de corticoide diário com doses >10mg, imunossupressores, pós-transplante de órgãos e medula, pacientes com HIV, neoplasias hematológicas, tratamento de quimio ou radioterapia nos últimos seis meses;
- Obesidade mórbida;
- Pneumopatias crônicas graves: DPOC, fibrose pulmonar, fibrose cística, hipertensão pulmonar, asma grave e pneumoconioses;
- Síndrome de Down.

Fonte: [CGPNI/DEVIT/SVS/MS](#)

Com base nas revisões de literatura contidas nas referências deste documento.